



## CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

Of. Leg. nº 0195/14 (Prot. nº 0979/14)

Pelotas, 02 de abril de 2014.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, **Projeto de Lei**, abaixo identificado, que tramitou nessa Casa Legislativa de acordo com os ritos regimentais e foi submetido à votação de redação final na sessão plenária do dia 02-04-2014.

Número: 0979	Mensagem nº 008
Autor: Prefeitura Municipal de Pelotas	Resultado: Aprovado por unanimidade
Pareceres: CCJ e COF	Redação Final
Assunto: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.147, DE 25 DE JULHO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O ISSQN, ACRESCENDO ARTIGOS PARA REGULAMENTAR A COBRANÇA DO TRIBUTO SOBRE OS SERVIÇOS PREVISTOS NOS SUBITENS 12.01, 12.03, 12.04, 12.05, 12.06, 12.07, 12.08, 12.13, 12.14, 12.15, 12.16 E 12.17 DA LISTA ANEXA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
Lei nº	Publicada em

Sendo o que tínhamos, renovamos protestos do nosso mais elevado apreço e consideração.

Vereador **Ademar Fernandes de Ornel**  
Presidente

Ao  
Exmo. Sr.  
Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite  
Prefeito do Município de Pelotas  
E/M